CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

01. PREÂMBULO

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Rio Branco, 336, centro, CNPJ sob o nº 11.447.594/0001-08, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. ValdelirioLocatellli da Cruz, portador do CPF 986.207.389-68, brasileiro, casado, residente na Comunidade de Linha Morro Agudo, interior do Município de Jupiá, (SC), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**JACKSON NEIMAR PEDRASSANI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.552.508/0001-77, com sede a Rua do Bosque, 191, Bairro Jardins no município de Cunha Porã, (SC), neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jackson NeimarPedrassani, portador da CI.RG nº4016444, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 041.562.419-39 denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo Licitatório nº 02/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário (móveis e painéis); conforme projeto e memorial descritivo detalhados no Anexo Único do presente Contrato e especificação do quadro abaixo:

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total do Item R$

1	**1,00**	Uma Mesa nas medidas de 5600 x 800 x 1000 mm (C x L x A) com estrutura em MDF melamínico *NordicTrand.* Revestida com granito *Marrom Madeira* no topo e laterais. Embutido a frente da mesa um *suporte estilo caixa* produzido em MDF melamínico *Cobre Metalic*nas medidas 900x100x900mm (C x L x A). Acessórios da Mesa: -Fita de iluminação LED 4.8w com temperatura de cor 3.000k dando efeito de iluminação em cortes na parte frontal da mesa, devidamente instalada com interruptor. -Gavetas nas medidas 415x400x70mm discriminadas no *(item 02).* -Caixa de mesa, acabamento com tomadas de energia e conectores, discriminado no *(Item 05)*, devem ser instaladas e devidamente ligadas a rede de energia. - Calha na parte interna da mesa com função de passagem e fixação dos fios de energia e microfones, que liga a mesa de ponta a ponta. A mesa deve ser devidamente embutida as duas Mesas Laterais do Plenário, discriminadas no *(Item 01_B)* e tablado, também discriminado no *(item 06).* Todo o conjunto deve ser devidamente fixado ao chão do plenário. Mais detalhes técnicos da mesa, no projeto técnico *(Anexo 01) página 03 e 04* **Item 01_B - Mesas Laterais Plenário**. Duas Mesas curvadas e espelhadas, nas medidas de 2500 x 800 x 800 mm (C x L x A) com estrutura em MDF melamínico *NordicTrand.* Revestida com granito *Marrom Madeira* no topo e laterais. Acessórios da Mesa: -Fita de iluminação LED 4.8w com temperatura de cor 3.000k dando efeito de iluminação na parte superior da mesa, devidamente instalada e ligadas ao interruptor da mesa central. -Gavetas nas medidas 415x400x70mm discriminadas no *(item 02).* -Caixa de mesa, acabamento com tomadas de energia e conectores, discriminado no *(Item 05)*, devem ser instaladas e devidamente ligadas a rede de energia. - Calha na parte interna da mesa com função de passagem e fixação dos fios de energia e microfones, que liga a mesa de ponta a ponta. Mais detalhes técnicos da mesa, no desenho técnico *(Anexo 01) página 05*	**JP Móveis**	**17.225,13**	**17.225,13**
2	**1,00**	**ITEM 02** **Gavetas**. Nove gavetas em MDF melamínico *Cobre Metalic nas medidas* 415x400x70mm (C x L x A) com corrediças telescópicas metálicas e puxadores inox. As gavetas e suas estruturas devem ser coladas diretamente ao granito conforme mostra desenho técnico *(Anexo 01) página 02 e 06*	**JP Móveis**	**1.131,58**	**1.131,58**
3	**1,00**	**ITEM 03** **Tomadas Caixa de Mesa**. Seis Caixas de Mesa com tomadas no tamanho 128x128mm acabamento preto, configurada com 2 tomadas elétricas 10A + 1 USB Charger 5V 2.1A. Embutidas ao granito conforme mostra desenho técnico *(Anexo 01) página 07* **Item**	**JP Móveis**	**1.408,19**	**1.408,19**

4	1,00	**ITEM 04** **Tablado em Granito.** Um tablado produzido inteiramente de granito *Branco Dallas* nas medidas 4200 x 1900 x 180mm (C x L x A) com estrutura interna que garanta sua qualidade e durabilidade, produzido com padrões que garantam seu encaixe perfeito com a Mesa Central do Plenário (Item01_A) e também com os pilares já existentes no Plenário da Câmara. Deve-se fazer um pequeno relevo nas bordas laterais do Tablado para que impeça que os rodízios das cadeiras ultrapassem os limites do tablado. Maisdetalhes no desenhotécnico*(Anexo 01) página 08*	**JP Móveis**	**2.388,89**	**2.388,89**
5	1,00	**ITEM 05** **Painel Central.** Um painel em MDF melamínico *NordicTrand*nas medidas de 2750 x 1700 mm (A x L). Preso ao painel um *suporte estilo caixa* produzido em MDF melamínico *Cobre Metalic*nas medidas 1100 x 1100 mm envolvido em todo seu contorno por fita de iluminação LED 4.8w com temperatura de cor 3.000k dando efeito de iluminação no painel, devidamente instalada e ligadas com interruptor na mesa central. Mais detalhes no desenho técnico *(Anexo 01) página 09*	**JP Móveis**	**1.424,95**	**1.424,95**
6	1,00	**ITEM 06** **Mesa de Apoio.** Uma mesa de apoio produzida em MDF melamínico *NordicTrand e Cobre Metalic*nas medidas 2000 x 600 x 800 (L x C x A) devidamente estruturada com reegrossos frontais de 80mm. Mais detalhes no desenho técnico *(Anexo 01) página 10*	**JP Móveis**	**628,66**	**628.66**
7	1,00	**ITEM 07** **Gaveteiro.** Um gaveteiro com codízios, produzida em MDF melamínico *NordicTrand e Cobre Metalic*nas medidas 450 x 350 x 600 mm (L x C x A) com 4 gavetas, corrediças telescópicas metálicas, puxadores inox e rodízios siliconados com travas de 50mm. Mais detalhes no desenho técnico *(Anexo 01) página 11*	**JP Móveis**	**670,57**	**670,57**
8	1,00	**ITEM 08** **Painel com Vidro** Um Painel em MDF melamínico Branco TX nas medidas 2100 x 1350 x 18mm (A x L x P) com abertura para janela de vidro 6mm fume fixa nas medidas 1000 x 1200 mm. Painel devidamente instalado e fixado entre as colunas já existentes no Plenário da Câmara. Mais detalhes no desenho técnico *(Anexo 01) página 12*	**JP Móveis**	**922,03**	**922,03**

VALOR TOTAL ..... R$ 25.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

II.1 - O preço justo e acertado da contratação dos itens é de R$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos reias) conforme o quadro constante do item **I.1.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

III.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

II.2 - O(s) preço(s) somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

IV.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante emissão da correspondente nota fiscal, documento esse que deverá conter todas as especificações do objeto conforme item do objeto devendo ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

V.1 - Das Condições de Entrega – O objeto adjudicado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá – SC, em até 30 (trinta) dias **após** emissão de Autorização de Fornecimento, emitido por esta Câmara de Vereadores, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

V.2 - Para efeitos do item anterior, a Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do objeto entregue e atestado pela sua própria fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VI.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Elemento: 4.4.90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:
a) assumir com responsabilidade a entrega do(s) objeto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.
b) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULAOITAVA - DAS PENALIDADES

VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara de Vereadores por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
f) Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, além de comunicação ao Ministério Público.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará à Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara.

IX.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Câmara de Vereadores, na entrega dos itens licitados;
b) entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara de Vereadores, prejudique a execução deste Contrato;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores;
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

X.1 - A Câmara Municipal de Vereadores deJupiá ficará obrigada a:
a) acompanhar, no que couber, a confecção dos itens constantes do objeto do presente contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que surgirem; e
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da

obrigação. A Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

XII.1 - O presente instrumento possui vigência da data da assinatura, até o término do presente exercício, ou seja, 31 de dezembro de 2018, encerrando-se com a entrega e aceitação do objeto pela Câmara, bem como pagamento à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Jupiá, SC, 14 de novembro de 2018

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Proprietário: CPF: 041.562.419-39

RAFAEL MICHELETTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.384

Testemunhas:

1)____________________
Nome: [illegible]
CPF: [illegible]

2)____________________
Nome: Jocelino Fabra
CPF: 019.283.869-54